

FUNDAÇÃO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

– FFHC PRÊMIO CONSTRUINDO CIDADANIA 2026 –

REGULAMENTO Nº 01/2026

Versão atualizada em 29/06/2026.

Esta versão substitui a versão publicada anteriormente.

O Diretor Executivo da Fundação Fernando Henrique Cardoso (“FFHC”), no exercício de suas funções, torna público este regulamento destinado ao reconhecimento de educadores e de escolas, conforme as seguintes disposições:

1. APRESENTAÇÃO

Este regulamento tem como referência os Roteiros Pedagógicos (FFHC–Porvir), materiais educativos que integram o Projeto Democracia em Movimento, da FFHC, uma iniciativa voltada à produção e difusão de conhecimento sobre o processo democrático de aquisição de direitos no Brasil.

O Projeto Democracia em Movimento é composto, atualmente, por uma biblioteca de 10 (dez) Linhas do Tempo, dedicadas aos seguintes temas: direitos das mulheres; direitos dos povos indígenas; direitos das pessoas com deficiência; direitos da população LGBTQ+; questão racial; saúde; educação; política ambiental; reforma agrária; e transparência e controle.

Cada uma dessas Linhas do Tempo conta com um Roteiro Pedagógico próprio (FFHC-Porvir), elaborado para o desenvolvimento de práticas educativas que articulem pesquisa, reflexão crítica e participação ativa dos estudantes a partir da Aprendizagem Baseada em Projetos (PBL). A aplicação desses Roteiros Pedagógicos constitui o objeto central deste regulamento, sendo que cada projeto inscrito deve escolher 1 (uma) única Linha Temática como eixo estruturante de sua proposta.

A inscrição e a participação no Prêmio são gratuitas.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

O Prêmio regulado por este regulamento tem como objetivo incentivar o exercício da cidadania por meio de projetos educacionais transformadores, desenvolvidos a partir dos Roteiros Pedagógicos (FFHC-Porvir). Busca-se promover aprendizado crítico, reflexão e ação sobre o processo democrático de aquisição de direitos previstos na Constituição Federal de 1988, fortalecendo a compreensão dos estudantes sobre cidadania, democracia e participação social.

2.2. Objetivos específicos

2.2.1. Estimular a aplicação dos Roteiros Pedagógicos da FFHC, elaborados em parceria com o Porvir, como instrumento de aprendizagem ativa e investigação crítica;

2.2.2. Fomentar projetos educacionais inspirados nas 10 (dez) Linhas do Tempo que compõem o projeto Democracia em Movimento, que abordam temas ligados aos direitos previstos na Constituição de 1988 a partir dos principais fatos históricos, conflitos e negociações entre diferentes grupos sociais e políticos;

2.2.3. Promover o uso desses materiais como instrumentos de ensino e aprendizado que fortaleçam o olhar crítico dos estudantes sobre a democracia brasileira e seus desafios, evidenciando os conflitos, as negociações e as forças em disputa por trás das leis, das políticas públicas e das transformações sociais, contribuindo para uma percepção da democracia como algo em constante construção de forma não-linear.

2.2.4. Promover o conhecimento dos estudantes a respeito dos direitos e políticas públicas relacionados aos temas: direitos das mulheres; direitos dos povos indígenas; direitos das pessoas com deficiência; direitos da população LGBTQ+; questão racial; saúde; educação; política ambiental; reforma agrária; e transparência e controle.

2.2.5. Reconhecer projetos de destaque na promoção da educação para a cidadania a partir dos Roteiros Pedagógicos (FFHC-Porvir), valorizando práticas inovadoras e contextualizadas;

2.2.6. Valorizar o papel do(a) educador(a) na formação cidadã de estudantes, destacando sua capacidade de mediação;

2.2.7. Valorizar o papel das instituições educacionais em garantir o contexto para a formação cidadã;

2.2.8. Estimular a atuação dos estudantes como protagonistas do seu processo formativo, com aplicação de conhecimentos adquiridos e desenvolvimento de habilidades de forma prática e conectada às realidades de seu cotidiano; e

2.2.9. Fortalecer a cultura democrática em contextos educacionais, incentivando atividades que estimulem participação, diálogo, pensamento crítico e compreensão histórica.

3. PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Esta edição do Prêmio Construindo Cidadania é de caráter piloto. Por essa razão, a participação está, neste primeiro momento, restrita a instituições do estado de São Paulo. Esta delimitação tem como objetivo permitir à Fundação testar o formato do Prêmio, aprimorar seus processos e assegurar a qualidade da experiência oferecida a educadores e estudantes, com a perspectiva de ampliação da iniciativa em edições futuras.

3.1. Quem pode participar

a) Educadores(as) formalmente vinculados(as) a:

i) Escolas de Ensino Médio;

ii) Escolas Técnicas de nível médio;

iii) Organizações sem fins lucrativos, sejam organizações da sociedade civil ou organizações públicas que desenvolvam atividades educacionais com estudantes inscritos no Ensino Médio ou Ensino Técnico de nível médio.

Tais instituições (escolas e organizações) precisam estar localizadas no estado de São Paulo.

b) Cada educador(a) poderá inscrever apenas 1 (um) projeto, admitida a participação de até 1 (um) coautor(a).

b.1) O(a) educador(a) responsável será o único interlocutor formal junto à FFHC, respondendo, perante esta, pelo cumprimento das etapas, prazos e demais condições previstas neste regulamento, bem como pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas.

b.2) É vedada a participação de um(a) mesmo(a) educador(a) em mais de um projeto, independentemente de sua função, isto é, responsável ou coautor(a). A constatação de inscrição de um(a) educador(a) em múltiplas propostas acarretará a desclassificação automática de todas as inscrições em que seu nome figure.

b.3) A indicação de coautor(a) deverá ser feita no ato da inscrição, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a inclusão posterior de novos nomes.

c) No entanto, cada instituição poderá inscrever mais de um projeto, desde que cada projeto seja apresentado por educadores(as) distintos(as), não podendo, como já dito, um(a) mesmo(a) educador(a) integrar mais de uma equipe – seja como responsável ou como coautor(a).

d) Os projetos deverão (i) ser inéditos, entendidos como aqueles não apresentados, executados ou premiados anteriormente em outros editais, concursos ou iniciativas similares, bem como (ii) desenvolvidos exclusivamente durante o período indicado no Cronograma deste regulamento; e (iii) utilizar, de forma obrigatória, somente 1 (um) dos Roteiros Pedagógicos (FFHC-Parvir).

e) Os projetos deverão ser desenvolvidos com estudantes formalmente inscritos no Ensino Médio ou na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos.

f) Os projetos deverão prever a participação de, no mínimo, 5 (cinco) estudantes ao longo de sua implementação, cabendo ao(à) educador(a) responsável assegurar o cumprimento desse requisito.

3.2. Não poderão participar

3.2.1. Educadores(as) que não mantenham vínculo formal ativo comprovável, durante todo o período de execução do projeto, com escolas de Ensino Médio, escolas Técnicas de nível médio e organizações sem fins lucrativos, sejam organizações da sociedade civil ou organizações públicas que desenvolvam atividades educacionais com estudantes inscritos no Ensino Médio ou Ensino Técnico de nível médio localizadas no estado de São Paulo.

3.2.2. Pessoas que se encontrem em situação de conflito de interesse, assim entendido, para fins deste regulamento, como qualquer circunstância que possa comprometer, ainda que potencialmente, a isonomia, a imparcialidade, a transparência ou a credibilidade do processo de seleção, conforme avaliação discricionária da FFHC, tais como, mas não se limitando a:

- a) funcionários(as), estagiários(as), conselheiros(as), diretores ou prestadores(as) de serviços da FFHC;
- b) membros, sob qualquer vínculo, de empresas contratadas pela FFHC;
- c) pessoas que tenham mantido vínculo empregatício ou contratual com a FFHC nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste regulamento;
- d) cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o segundo grau de pessoas enquadradas nas alíneas anteriores; e
- e) pessoas que integrem a Comissão Julgadora ou que tenham participado diretamente da concepção, organização, avaliação ou execução do regulamento.

3.2.2.1. Ao se inscrever, os(as) participantes declaram que não incorrem em nenhuma das hipóteses de impedimento ou conflito de interesse previstas neste regulamento, comprometendo-se a comunicar imediatamente à FFHC a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa caracterizar conflito de interesse durante o processo seletivo ou a execução do projeto.

3.3. Responsabilidade, conformidade e autorizações de direitos

3.3.1. Ao realizar a inscrição, o(a) educador(a) responsável pela inscrição declara e garante que possui anuência formal da instituição a qual está vinculado(a) para a inscrição no presente regulamento e para a execução do projeto submetido, comprometendo-se a apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitada pela FFHC.

3.3.2. A inscrição implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste regulamento.

3.3.3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) educador(a). A FFHC reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações adicionais que julgue necessários para a verificação do atendimento aos requisitos de participação, da inexistência de conflito de interesse e da conformidade de quaisquer outras informações relativas ao regulamento.

3.3.4. A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, omissões relevantes ou situações de conflito de interesse poderá acarretar a desclassificação do projeto, ainda que após a divulgação do resultado ou a concessão do prêmio, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

3.3.5. Ao realizar a inscrição, o(a) educador(a) declara-se integralmente responsável pelos materiais e informações enviadas, comprometendo-se a assegurar o uso regular de conteúdos ou imagem/voz de terceiros, bem como a correta atribuição de créditos a autores(as) e titulares de direitos de propriedade intelectual, assumindo responsabilidade integral por quaisquer questionamentos, reclamações ou prejuízos decorrentes da autoria e do conteúdo dos Materiais, isentando a FFHC de qualquer responsabilidade nesse sentido.

3.3.6. Além disso, o(a) educador(a), ao se inscrever, autoriza gratuitamente a FFHC a utilizar, em caráter não comercial, sua imagem, voz, nome e demais informações pessoais, registradas por meio de fotografia, vídeo, áudio ou outros formatos, comprometendo-se a assinar eventuais documentos necessários sempre que solicitado. Os registros poderão ser utilizados para fins de divulgação institucional, promoção do regulamento, do Prêmio e das atividades da FFHC, no Brasil e no exterior, pelo prazo máximo de proteção legal dos registros, sem limitação quanto aos meios, mídias, formatos, suportes ou número de utilizações, incluindo, mas não se limitando a: (i) locais de exibição físicos ou virtuais, (ii) ambiente digital em geral (sites, redes sociais, aplicações etc.), (iii) publicações editoriais, (iv) materiais de divulgação e/ou de imprensa, (v) bancos de dados e outras formas de arquivamento e memória, e (v) quaisquer dos usos previstos no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/98 ou outros que necessários à realização e divulgação das atividades da FFHC. A FFHC poderá adaptar, traduzir, legendar ou dublar os registros, bem como associá-los a outras pessoas e marcas (incluindo parceiros, patrocinadores e órgãos de fomento), sempre no âmbito das finalidades previstas neste regulamento, podendo ainda compartilhar essa autorização com terceiros quando necessário à execução de suas atividades institucionais. Se aplicável, também fica concedida licença dos direitos conexos relativos à atuação, interpretação ou execução musical, quando os registros incluírem, por exemplo, narração, tradução simultânea, declamação, atuação, interpretação, execução musical, interpretação em Libras ou atividades semelhantes realizadas pelo(a) educador(a). As demais pessoas que participarem do projeto, inclusive os(as) estudantes mencionados(as) nos itens 3.1. “e” e “f”, deverão assinar oportunamente termo específico de autorização de uso de direitos de personalidade e de dados pessoais, por meio de seus pais ou responsáveis legais, na forma e

no prazo a serem definidos pela FFHC, cabendo ao(à) educador(a) responsável assegurar o cumprimento dessa exigência (conforme documento previsto no Anexo 01).

3.3.7. Ainda, ao se inscrever, o(a) educador(a) gratuitamente autoriza o uso (ou seja, licencia os direitos patrimoniais de autor e demais incidentes) de todas as entregas, obras e materiais criados no contexto deste regulamento, incluindo expressamente, mas não se limitando a: textos (incluindo os inseridos nos formulários), fotografias, vídeos, áudios, materiais gráficos, jogos, podcasts, e protótipos (daqui em diante simplesmente “Materiais”). Os Materiais poderão ser utilizados para fins de divulgação institucional, promoção do regulamento, do Prêmio e das atividades da FFHC, no Brasil e no exterior, pelo prazo máximo que a legislação de direitos autorais autorizar, sem limitação quanto aos meios, mídias, formatos, suportes ou número de utilizações, incluindo, mas não se limitando a: (i) locais de exibição físicos ou virtuais, (ii) ambiente digital em geral (sites, redes sociais, aplicações etc.), (iii) publicações editoriais, (iv) materiais de divulgação e/ou de imprensa, (v) bancos de dados e outras formas de arquivamento e memória, e (v) quaisquer dos usos previstos no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/98 ou outros que necessários à realização e divulgação das atividades da FFHC. A FFHC poderá adaptar, traduzir, legendar ou dublar os Materiais, bem como associá-los a outras pessoas e marcas (incluindo parceiros, patrocinadores e órgãos de fomento), sempre no âmbito das finalidades previstas neste regulamento, podendo ainda compartilhar essa autorização com terceiros quando necessário à execução de suas atividades institucionais.

3.3.8. No ato de inscrição, o(a) educador(a) declara estar ciente e concorda que a FFHC realize o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão, execução, avaliação, divulgação e prestação de contas deste regulamento e do respectivo Prêmio, na medida do necessário para o cumprimento das finalidades acima descritas. O(a) educador(a) declara estar ciente de que seus dados pessoais poderão ser compartilhados com parceiros, patrocinadores, prestadores de serviços, membros da Comissão Julgadora e autoridades em geral, sempre que tal compartilhamento for indispensável à execução do regulamento, observadas as medidas de segurança e confidencialidade adotadas pela FFHC.

3.3.9. Para fins de participação no presente regulamento, poderão ser coletados dados pessoais dos(as) estudantes, tais como respostas às avaliações e, quando aplicável, informações básicas de identificação, no contexto das atividades previstas, incluindo a aplicação de provas diagnósticas. Para formalizar essa participação, o(a) educador(a) deverá apresentar o Termo de Participação mencionado no item “e” da Cláusula 5.4.2. dos estudantes envolvidos no projeto, devidamente assinado pelos responsáveis legais dos estudantes.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Formato

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário digital, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste regulamento. O formulário será disponibilizado

publicamente no site e nas redes sociais da FFHC, bem como divulgado por e-mail e contato telefônico.

4.1.2. O preenchimento incorreto do formulário, bem como a ausência, inconsistência ou inadequação de quaisquer documentos ou informações exigidos, acarretará a desclassificação, sem possibilidade de complementação posterior.

4.1.3. A inscrição do projeto não implica sua aceitação automática, sendo a homologação etapa distinta e posterior.

4.1.4. A FFHC não se responsabiliza por inscrições não concluídas, não recebidas ou não processadas em razão de falhas técnicas, instabilidades de sistema, problemas de conexão à Internet ou quaisquer outros fatores alheios ao seu controle.

4.2. Documentação: O(a) educador(a) deverá enviar, por meio de formulário eletrônico:

- a) Identificação da instituição (razão social, CNPJ, etapa de ensino ou declaração equivalente, credenciamento no Ministério da Educação e última versão do documento constitutivo, p. ex., Estatuto Social);
- b) Identificação do(a) educador(a) responsável e, se houver, do(a) coautor(a) (nome completo, CPF e cópia de documento de identidade com foto); e
- c) Indicação da escolha do Roteiro Pedagógico (FFHC-Porvir) a ser desenvolvido no segundo semestre de 2026.

4.3. Prazo

4.3.1. As inscrições estarão abertas no período indicado no Cronograma deste regulamento. Não serão aceitas inscrições enviadas iniciadas ou concluídas fora do prazo, independentemente do motivo.

4.3.2. Para fins de contagem de prazo, será considerada como válida a data e o horário registrados automaticamente pelo sistema eletrônico de inscrição, observado o horário oficial de Brasília.

4.4. Homologação

4.4.1. Esta etapa consiste na análise da documentação apresentada no ato da inscrição, com a finalidade de verificar o atendimento aos critérios de elegibilidade e aos requisitos formais estabelecidos neste regulamento.

4.4.2. Somente os projetos regularmente inscritos e que apresentem todas as declarações e documentos obrigatórios serão homologados e, portanto, habilitados a seguir para as etapas subsequentes do processo.

4.4.3. Serão consideradas não homologadas e, conseqüentemente, desclassificadas, as inscrições que apresentarem incompletude, inconsistência, irregularidade documental ou descumprimento de quaisquer requisitos previstos neste regulamento.

4.4.4. A FFHC publicará, em seu site institucional, a lista das inscrições homologadas no site institucional, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste regulamento.

4.4.5. A realização da inscrição, ainda que homologada, não gera direito adquirido, expectativa de direito ou garantia de seleção, premiação ou repasse de recursos.

4.4.6. A publicação da lista de inscrições homologadas pode ser retificada pela FFHC a qualquer tempo, caso sejam identificadas inconsistências ou descumprimento das normas deste regulamento.

4.4.7. As decisões relativas à homologação são de competência exclusiva da FFHC e não estão sujeitas a recurso, ressalvada a correção de erro material devidamente comprovado.

4.5. Limite de inscrições

4.5.1. As inscrições para este regulamento estarão limitadas ao número máximo de 100 (cem) projetos, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de envio e confirmação da inscrição por meio do formulário eletrônico. Uma vez atingido esse limite, o sistema de inscrição será automaticamente encerrado, não sendo aceitas novas submissões, ainda que dentro do prazo previsto no Cronograma deste regulamento, não cabendo à FFHC qualquer responsabilidade por tentativas de inscrição não concluídas após o encerramento, em 30 de junho de 2026. Caso o limite seja atingido, haverá comunicação em canais públicos da FFHC.

5. ETAPAS

O processo de seleção e premiação será realizado em 04 (quatro) Etapas, estruturadas de acordo com a metodologia dos Roteiros Pedagógicos (FFHC-Porvir), integrantes do Projeto Democracia em Movimento.

Espera-se que todos os (as) participantes cumpram integralmente essas fases, desenvolvendo o projeto de forma sequencial e coerente com a abordagem proposta.

5.1. Etapa 1 – Inscrição e Homologação (eliminatória)

5.1.1. Nos termos do item 4.4. acima, os(as) educadores(as) que tiverem suas inscrições homologadas deverão participar, obrigatoriamente, do workshop on-line de formação inicial destinado à execução dos projetos.

5.1.2. Na impossibilidade de participação síncrona, o(a) educador(a) deverá assistir à gravação do workshop até a data estipulada no Cronograma, bem como preencher o respectivo questionário comprobatório, devendo atingir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de acertos.

5.1.3. O não cumprimento de qualquer uma dessas exigências – participação síncrona ou, alternativamente, visualização da gravação dentro do prazo e obtenção da pontuação mínima no questionário – acarretará a desclassificação automática do(a) educador(a) e do respectivo projeto.

5.1.4. Os(as) educadores(as) que passarem da fase indicada nos itens acima deverão aplicar, obrigatoriamente, a prova diagnóstica inicial online (pré-projeto) aos(às) estudantes envolvidos(as), antes da aplicação dos roteiros pedagógicos, até 31 de agosto de 2026, junto com o formulário da Etapa 2. A prova será realizada por meio de formulário digital disponibilizado pela FFHC, a ser respondido diretamente pelos(as) estudantes. O não envio das informações, ou o envio em formato diverso do estabelecido ou fora do prazo, implicará em sua desclassificação e do projeto, independentemente de justificativa.

5.2. Etapa 2 – Exploração (*investigação + definição do problema*)

5.2.1. Nesta etapa, as turmas deverão investigar um tema selecionado a partir dos Roteiros Pedagógicos (FFHC-Porvir) e definir um problema ou questão cidadã a ser trabalhado no projeto.

5.2.2. Entregas obrigatórias, de caráter eliminatório, por meio de formulário eletrônico a ser compartilhado oportunamente por e-mail pela FFHC:

- a) Envio de 5 (cinco) a 10 (dez) fotografias comprobatórias das atividades realizadas, com qualidade visual suficiente para evidenciar sua relação com o projeto inscrito, observados os seguintes requisitos técnicos: (i) tamanho máximo de 5 MB por arquivo; e (ii) formatos aceitos: JPG, JPEG ou PNG.

a.1) As fotos deverão evidenciar, sempre que possível, diferentes aspectos do desenvolvimento do projeto. A título de orientação, podem ser enviados registros que mostrem, por exemplo:

- estudantes em atividades de investigação, leitura, debate ou análise dos materiais pedagógicos;
- processos de criação, produção ou planejamento realizados pelos estudantes;
- Interação entre estudantes e educadores ao longo das etapas do projeto;
- produções dos estudantes (cartazes, jogos, registros, protótipos, materiais digitais, entre outros);
- momentos de socialização ou apresentação das atividades, quando houver;

- o contexto e os espaços em que o projeto foi desenvolvido.

As orientações acima têm caráter ilustrativo, não constituem critérios de avaliação e não excluem outras formas de registro compatíveis com os objetivos do projeto.

- b) Preenchimento obrigatório do formulário desta etapa, a ser respondido obrigatoriamente pelo(a) educador(a) responsável, contendo perguntas objetivas sobre o desenvolvimento da etapa, a participação dos estudantes, o uso dos Roteiros Pedagógicos (FFHC-Porvir) e da Linha do Tempo e campo para envio da prova de diagnóstico inicial online (pré-projeto). O formulário integra os critérios de avaliação do projeto, sendo que seu não preenchimento, preenchimento incompleto ou envio fora do prazo acarretará a desclassificação automática do projeto.

5.3. Etapa 3 – Criação (*ideação + planejamento*)

5.3.1. Nesta etapa, as turmas desenvolvem ideias e planejam as ações que serão implementadas.

5.3.2. Entregas obrigatórias, de caráter eliminatório, por meio de formulário eletrônico a ser compartilhado oportunamente por e-mail pela FFHC:

- a) Envio de 5 (cinco) a 10 (dez) fotografias comprobatórias das atividades, com qualidade visual suficiente para evidenciar sua relação com o projeto inscrito, observados os mesmos requisitos técnicos definidos para as demais etapas;
- b) Preenchimento obrigatório do formulário desta etapa, a ser respondido obrigatoriamente pelo(a) educador(a) responsável, contendo perguntas objetivas sobre o processo de ideação e planejamento do projeto, a participação dos estudantes e a coerência entre o problema definido e as ações propostas. Igualmente, este formulário integra os critérios de avaliação do projeto, sendo que seu não preenchimento, preenchimento incompleto ou envio fora do prazo acarretará a desclassificação automática do projeto.

5.4. Etapa 4 – Ação (*execução + socialização*)

5.4.1. Nesta etapa, os(as) estudantes executam o projeto e compartilham os resultados com a comunidade escolar ou com público ampliado.

5.4.2. Entregas obrigatórias, de caráter eliminatório e classificatório por meio de formulário eletrônico a ser compartilhado oportunamente por e-mail pela FFHC:

- a) Envio de link para vídeo de 3 (três) a 5 (cinco) minutos, com boa qualidade de imagem e som, que apresente o projeto desenvolvido, seus objetivos, etapas realizadas e principais aprendizados.

O vídeo deverá ser publicado na plataforma YouTube, com configuração de privacidade “não listado”, devendo o link correspondente ser informado no formulário de envio. Não serão aceitos arquivos de vídeo anexados diretamente ao formulário.

Não é necessário uso de edição profissional. A qualidade técnica não será critério de avaliação, desde que o conteúdo seja compreensível.

Caso desejem realizar edições simples (cortes, ajustes de áudio ou inclusão de legendas), podem ser utilizadas ferramentas gratuitas, como CapCut, Canva, InShot ou Shotcut, a título meramente orientativo.

- b) Envio de relato final, com tamanho entre 2.500 (dois mil e quinhentos) e 5.000 (cinco mil) caracteres.

Considerados em conjunto, o vídeo e o relato deverão permitir a compreensão clara e consistente do desenvolvimento da experiência pedagógica realizada no âmbito do regulamento, contemplando:

- Síntese da experiência, contextualizando a turma, o tema trabalhado, o problema abordado e os objetivos do projeto;
- Descrição da execução do projeto, indicando as principais ações realizadas, as escolhas pedagógicas feitas nessa etapa e as adaptações necessárias ao longo do processo;
- Descrição das formas de socialização do projeto, seja no âmbito da turma, da escola ou da comunidade, explicitando como o processo e/ou os resultados foram compartilhados;
- Reflexão sobre o engajamento e a participação dos estudantes, considerando diferentes níveis de envolvimento, desafios enfrentados, limites do processo e aprendizados observados;
- Impactos e evidências de aprendizagem, a partir da experiência vivida;
- Testemunho sobre o uso dos Roteiros Pedagógicos (FFHC-Porvir) e das Linhas do Tempo, explicitando como esses materiais foram apropriados, adaptados e articulados ao longo do projeto.

- c) Aplicação da prova diagnóstica final online (pós-projeto) junto aos(às) estudantes;

- d) Envio dos produtos resultantes do projeto, quando houver, tais como jogos, podcasts, materiais educativos, produções digitais etc.

- e) Termos de Participação, contendo cláusulas de licenciamento de direitos autorais, autorização de uso de imagem e voz, e tratamento de dados pessoais, assinados por todos(as) os(as) estudantes (e seus responsáveis legais, nos termos da legislação aplicável) e quaisquer outros(as) participantes do projeto, no exato modelo fornecido pela FFHC. A ausência, incompletude ou irregularidade dos Termos de Participação poderá implicar na desclassificação do projeto, a critério da FFHC.

5.4.3. O não envio das entregas, contendo todos os itens requeridos, dentro do prazo acarretará eliminação automática.

6. PROCESSO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) membros da FFHC e 1 (um) avaliador externo, selecionados, a exclusivo critério da FFHC, de acordo com parâmetros de idoneidade, experiência e atuação nos temas relacionados ao regulamento. A avaliação dos projetos pela Comissão Julgadora será realizada com base nas entregas da Etapa 4, conforme descrito na Cláusula 5.4. deste regulamento. As entregas das Etapas 2 e 3 possuem caráter exclusivamente eliminatório, sendo utilizadas para fins de verificação de cumprimento das etapas do projeto, não compondo a pontuação final.

6.1. Critérios

A avaliação seguirá os seguintes critérios, com pontuação variando de 0 (Nulo) a 5 (Excelente):

Peso	Critério	0 Nulo	1-2 Superficial	3-4 Consistente
1	Uso qualificado dos Roteiros Pedagógicos (FFHC-Porvir)	Não demonstrou utilização os roteiros	Demonstrou uso pontual ou desarticulado do roteiro	Demonstrou uso coerente, com adaptação ao contexto da turma
1	Uso da Linha do Tempo	Não demonstrou utilização	Demonstrou uso superficial ou apenas ilustrativo	Demonstrou uso da Linha do Tempo integrado à discussão do problema
1	Engajamento dos estudantes	O relato não aborda o envolvimento dos estudantes ou não permite identificar sua participação no projeto	O relato menciona o envolvimento dos estudantes de forma genérica, sem detalhar como ocorreu	O relato descreve de forma concreta o envolvimento dos estudantes, indicando momentos, atividades ou dinâmicas de participação
3	Relevância cidadã do projeto	Projeto não demonstrou relação com cidadania	Projeto demonstrou pouca conexão com temas cidadãos e com o contexto educacional ou da comunidade	Projeto demonstrou relação com temas cidadãos e coerência ao contexto educacional ou da comunidade
2	Qualidade dos relatos reflexivos (em texto e vídeo)	Ausência de relatos ou envio de texto que não permita identificar o desenvolvimento do projeto conforme os materiais propostos	Relatos breves ou genéricos, com poucas informações sobre o uso dos materiais e o processo desenvolvido	Relatos claros, suficientes para compreensão do processo, com descrição das principais etapas
2	Evidências apresentadas	Não apresentou evidências ou apresentou materiais que não permitem identificar relação com o projeto inscrito	Apresentou evidências pouco claras ou pouco articuladas ao relato, com relação limitada com o desenvolvimento do projeto	Apresentou evidências de boa qualidade visual, claras e coerentes com o relato, permitindo compreender o desenvolvimento do projeto

Nota final máxima: 50 (cinquenta)

6.2. Envio de produções digitais (opcional): Espera-se que todo projeto culmine em uma ação concreta e socializada, que expresse o processo desenvolvido pelos estudantes. Essa culminância pode assumir diferentes formatos (ações, intervenções, campanhas, apresentações, entre outros), sendo a produção de materiais digitais opcional. O envio de produções digitais do projeto – tais como jogos, podcasts, materiais gráficos, vídeos adicionais ou quaisquer outras produções – é opcional, mas incentivado quando fizer parte da culminância pedagógica da experiência. A existência, ausência ou complexidade dessas produções digitais não constituirá critério de avaliação.

6.3. Desempate: Em caso de empate na pontuação final, serão observados, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Prioridade para projetos apresentados por educadores(as) vinculados(as) a escolas públicas, que terão precedência sobre demais instituições;
- b) Maior pontuação no critério “Relevância cidadã do projeto”, medida em relação ao impacto gerado no contexto educacional e/ou na comunidade envolvida (demonstrada em relato textual e vídeo);
- c) Maior pontuação no critério “Evidências apresentadas nas fotos e no vídeo final”;
- d) Maior pontuação no critério “Qualidade do relato reflexivo” (em texto e vídeo); e
- e) Deliberação final da Comissão Julgadora, observados os objetivos e as diretrizes deste regulamento.

6.4. Serão desclassificados, a qualquer tempo, os projetos que:

- a) Não utilizarem as Linhas do Tempo;
- b) Não utilizarem os Roteiros Pedagógicos (FFHC-Porvir) nos termos previstos neste regulamento;
- c) Não cumprirem integralmente as etapas do Roteiro Pedagógico (FFHC-Porvir), incluindo o envio de todas as entregas obrigatórias, contendo todos os itens exigidos, dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Não enviarem dos Termos de Participação, conforme a Cláusula 5.4.2.e.;
- e) Forem apresentados por educadores(as) que participem mais de uma vez no âmbito deste regulamento, independentemente da função exercida;
- f) Contiverem plágio total ou parcial, ou qualquer outra violação de direitos de terceiros, devidamente comprovada, em relatos, materiais ou quaisquer conteúdos apresentados;
- g) Descumprirem prazos;
- h) Apresentarem informações falsas, adulteradas, omissas ou incompatíveis com os documentos obrigatórios, cuja inconsistência seja passível de comprovação objetiva pela Comissão Julgadora; e/ou
- i) Incorrerem em qualquer outra hipótese de desclassificação prevista ao longo deste regulamento, ainda que não expressamente mencionada neste item.

6.4.1. A desclassificação, sob qualquer hipótese, não gera direito à indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer natureza.

6.5. A Comissão Julgadora tem total autonomia e liberdade de escolha, não cabendo nenhum recurso contra as decisões referentes às obras selecionadas, sendo suas decisões irreversíveis.

7. PRÊMIO

7.1. A premiação será atribuída ao projeto, sendo dividida entre o(a) educador(a) responsável e a escola ou instituição à qual o projeto está vinculado, conforme valores definidos na Cláusula 7.13., observadas as condições estabelecidas abaixo. O não atendimento, pela escola ou instituição, dos requisitos exigidos para o recebimento de sua parte da premiação implicará a não concessão do prêmio destinado a ela, não sendo esse valor redistribuído ou pago ao(a) educador(a) responsável, nem a qualquer outro beneficiário.

7.2. O prêmio destinado ao(a) educador(a) responsável será concedido de acordo com a classificação final do projeto no processo de avaliação, independentemente da verificação de engajamento institucional.

7.3. A verificação de engajamento institucional para fins de concessão do prêmio à escola ou instituição será realizada exclusivamente em relação às escolas ou instituições vinculadas aos 6 (seis) projetos classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugares.

7.4. A verificação do engajamento institucional ocorrerá após a etapa 4 e antes do evento de premiação, não sendo exigida documentação adicional das demais instituições participantes.

7.5. Para fins deste regulamento, considera-se engajamento institucional a demonstração de apoio efetivo da escola ou instituição ao desenvolvimento do projeto, comprovada mediante o atendimento a, no mínimo, 2 (dois) dos critérios abaixo, acompanhados de evidências simples e verificáveis, via formulário que será encaminhado oportunamente por e-mail pela FFHC:

- a. Apoio à execução das atividades, como disponibilização de tempo, espaço ou recursos institucionais, especialmente quando realizado fora da rotina regular de aula.

Comprovação: declaração simples da direção ou coordenação pedagógica, com registros fotográficos das atividades realizadas em espaços institucionais (como quadra, auditório, biblioteca, pátio ou outros ambientes comuns) ou externos à instituição (como museus, visitas a Câmaras Municipais, Prefeituras, entre outros); ou documento institucional que indique autorização ou cessão de espaço, tempo ou recursos, inclusive em horários de contraturno, períodos extracurriculares ou momentos excepcionais.

- b. Articulação com outros professores e áreas do conhecimento, incluindo práticas interdisciplinares ou colaboração pedagógica.

Comprovação: registros fotográficos, planos de aula conjuntos, registros de reuniões pedagógicas, comunicações internas ou outros materiais que evidenciem a articulação.

- c. Acompanhamento ou reconhecimento do projeto por parte da equipe gestora ou coordenação pedagógica.

Comprovação: declaração simples da gestão; registro fotográfico de reuniões, eventos ou apresentações internas; ou menção formal ao projeto em comunicação institucional.

- d. Envolvimento da comunidade externa no projeto, incluindo a participação de pais, responsáveis ou outros atores sociais.

Comprovação: registros fotográficos, convites, comunicados, listas de presença ou outros materiais que evidenciem a participação ou interação.

7.5.1. As evidências apresentadas não precisam ser formais ou extensas, devendo apenas permitir a verificação objetiva da existência do apoio institucional declarado. Informações falsas, inconsistentes ou não comprováveis poderão resultar na não concessão do prêmio institucional, sem prejuízo da premiação individual do(a) educador(a).

7.6. A comprovação do engajamento institucional será realizada por meio de *checklist* ou formulário simplificado, a ser solicitado apenas às escolas ou instituições vinculadas aos projetos finalistas, classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugares.

7.7. A não comprovação do engajamento institucional poderá implicar a não concessão do prêmio destinado à escola ou instituição, sem prejuízo da premiação devida ao(à) educador(a) responsável, conforme a classificação obtida.

7.8. A parte destinada ao(à) educador(a) será concedida na modalidade de doação e paga por transferência bancária em conta de titularidade do(a) premiado(a), após a confirmação dos dados pessoais e bancários, e envio do recibo de doação conforme modelo enviado pela FFHC.

7.9. A parte institucional da premiação será concedida, igualmente, na forma de doação, e transferida diretamente para a escola ou instituição por meio de depósito em conta bancária de titularidade da entidade, após a confirmação dos dados pessoais e bancários e envio do recibo de doação conforme modelo enviado pela FFHC, sendo vedado repasse a pessoas físicas, a qualquer título.

7.9.1. No caso de escolas públicas, a doação institucional será formalizada mediante ofício da Fundação FHC, contendo o valor e a finalidade da doação. A liberação dos recursos estará condicionada ao retorno do ofício devidamente assinado por representante legal da escola ou da instância responsável pela gestão de recursos da instituição, conforme sua organização administrativa.

7.9.1.1. Entende-se como instância responsável pela gestão de recursos, entre outras, a direção escolar, a associação de pais e mestres, conselho escolar ou entidade equivalente, conforme o caso.

7.9.2. No caso de escolas do Legislativo ou outra instituição pública que, por força de norma legal, regulamentar ou de impedimento administrativo, não possa receber premiação em dinheiro, o respectivo valor da premiação institucional será convertido, integralmente, em materiais educativos produzidos pela Fundação Fernando Henrique Cardoso (FFHC), de igual valor econômico.

Os materiais serão escolhidos pela instituição premiada dentre as opções disponibilizadas pela FFHC, observada sua disponibilidade e pertinência institucional, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a conversão em dinheiro, crédito, vale, reembolso ou qualquer outra forma de compensação financeira.

7.10. Os dados bancários da escola ou instituição serão solicitados somente após a divulgação dos resultados. No ato da inscrição, exige-se apenas a indicação da instituição vinculada ao projeto e a apresentação de declaração simples da direção autorizando a participação no prêmio.

7.11. Os valores destinados à escola ou instituição, concedidos na modalidade de doação, têm caráter de apoio institucional e deverão ser utilizados para fins exclusivamente educacionais, em conformidade com a natureza pública ou estatutária da entidade beneficiária. É vedado o uso dos recursos para fins pessoais, para pagamento de remuneração individual ou para despesas que não guardem relação com a finalidade educacional da instituição.

7.11.1. Consideram-se despesas elegíveis, para fins de orientação do uso da doação: aquisição de materiais pedagógicos; investimentos em infraestrutura educacional; apoio a atividades formativas; realização de projetos ou ações que contribuam para a continuidade, aprimoramento ou fortalecimento de práticas pedagógicas voltadas à cidadania. A utilização dos recursos permanece sob responsabilidade e critério da instituição beneficiária, desde que observada a finalidade educativa.

7.12. A efetivação do pagamento da premiação ficará condicionada à apresentação completa, regular e válida da documentação exigida, bem como à inexistência de pendências cadastrais ou documentais que impeçam a transferência dos valores.

7.13. Serão concedidos os seguintes prêmios (valores brutos, eventualmente passíveis de tributação, nos termos da legislação aplicável):

1º lugar

- Educador(a): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- Escola/Instituição: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- Kit de materiais impressos do Projeto Democracia em Movimento
- Troféu

2º lugar

- Educador(a): R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- Escola/Instituição: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- Kit de materiais impressos do Projeto Democracia em Movimento
- Troféu

3º lugar

- Educador(a): R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Escola/Instituição: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- Kit de materiais impressos do Projeto Democracia em Movimento
- Troféu

7.13.1. O Kit de materiais impressos do Projeto Democracia em Movimento será destinado à escola ou instituição vinculada ao projeto, independentemente da concessão do prêmio financeiro institucional, nos termos estabelecidos neste regulamento.

7.14. Todos os projetos que completarem todas as etapas receberão certificado de participação, emitido em nome do(a) educador(a) responsável, podendo incluir, quando indicado no ato da inscrição, o(a) coautor(a).

7.15. Os projetos vencedores serão divulgados nos canais de comunicação da FFHC, e fica expressamente acordado que os projetos participantes poderão ser publicados no site do Projeto Democracia em Movimento da FFHC.

7.16. A cerimônia de premiação será realizada na sede da FFHC, em data a ser posteriormente divulgada, em conformidade com o Cronograma deste regulamento. A participação no evento estará sujeita à capacidade do espaço, podendo a FFHC, a seu critério, adotar medidas de controle de acesso, inscrição prévia ou limitação de público. A FFHC não se responsabiliza por quaisquer custos de transporte, hospedagem, alimentação ou demais despesas relacionadas ao deslocamento dos participantes até o local da cerimônia.

8. CRONOGRAMA

8.1. O presente regulamento e respectivo Prêmio obedecerá ao seguinte Cronograma, podendo as datas ser ajustadas pela FFHC, mediante publicação de nova versão deste regulamento e/ou comunicação prévia aos(as) participantes, sempre que necessário:

- a) Lançamento do regulamento: 04 de maio de 2026;
- b) Etapa 1 - Período de inscrições: 04 de maio a 10 de julho de 2026;
- c) Divulgação das inscrições homologadas: até 14 de julho de 2026;
- d) Workshop formativo obrigatório: 21 de julho de 2026;

O workshop será oferecido em formato síncrono e também disponibilizado em formato gravado, sendo obrigatória a sua realização (participação ao vivo) ou visualização integral (acesso ao vídeo gravado) para permanência no processo, conforme as orientações previstas neste regulamento.

Os(as) participantes que realizarem o workshop em formato gravado deverão responder a questionário específico para validação da participação, no período de 21 a 23 de julho de 2026.

- e) Etapa 2 – Exploração e envio da prova diagnóstica inicial (pré): prazo final para envio das entregas: 31 de agosto de 2026;
- f) Etapa 3 – Criação: prazo final para envio das entregas: 30 de setembro de 2026;
- g) Etapa 4 – Ação: prazo final para envio do vídeo, do relato final e da prova diagnóstica final: até 8 de novembro de 2026;
- h) Comunicação individual aos 6 finalistas: 27 de novembro;
- i) Verificação da documentação e do engajamento institucional das escolas vinculadas aos projetos finalistas (1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º): entre 01 e 04 de dezembro de 2026;
- j) Evento de apresentação dos projetos finalistas, divulgação dos resultados e entrega da premiação: entre 7 e 12 de dezembro de 2026.

8.2. Caberá a cada pessoa inscrita manter-se atualizada sobre o andamento do regulamento por meio do website da FFHC e das comunicações por e-mail, não sendo admitida a alegação de desconhecimento de informações, prazos ou resultados divulgados por esses canais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela FFHC.

9.2. A FFHC poderá solicitar documentos ou informações adicionais a qualquer momento.

9.3. Dúvidas relativas ao conteúdo do regulamento deverão ser enviadas ao e-mail oficial do prêmio linhasdotempo@fundacaofhc.org.br, até 5 dias úteis antes do término das inscrições (24/6). Questionamentos enviados fora desse prazo ou por outros meios não serão considerados.

9.4. A realização do presente regulamento está condicionada à disponibilidade orçamentária e às condições institucionais e operacionais da FFHC. A Fundação poderá, a seu exclusivo critério, cancelar, suspender ou alterar o regulamento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem que isso gere direito a indenização ou compensação aos participantes.

9.5. Todos os inscritos comprometem-se a assinar contratos ou quaisquer documentos relativos a este regulamento, a qualquer tempo, caso assim solicitado.

Versão: 03

Publicada em: 29/06/2026

ANEXO 01 TERMO DE PARTICIPAÇÃO – ESTUDANTES

Nos termos dos itens 3.3.6. e 5.4.2.e. do Edital nº 01/2026 do Prêmio Construindo Cidadania, eu, na condição de responsável legal do (a) estudante **PARTICIPANTE**, conforme qualificações abaixo, dou minha concordância ao seguinte:

1. **Participação** – O (A) **PARTICIPANTE** está envolvido (a) em projeto apresentado ao Edital em questão, organizado pela Fundação Fernando Henrique Cardoso, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.597.112/0001-98, com sede na Rua Formosa, nº 367, 6º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01049-000 (“**FFHC**”), devendo agir com respeito em relação a todos os envolvidos.

2. **Imagem e voz** – A **FFHC** fica gratuitamente autorizada a utilizar, em caráter não comercial, a imagem, voz, nome e demais informações pessoais do (a) **PARTICIPANTE**, registradas por meio de fotografia, vídeo, áudio ou outros formatos. Os registros poderão ser utilizados para fins de divulgação institucional, promoção do Edital, do respectivo Prêmio e das atividades da **FFHC**, no Brasil e no exterior, pelo prazo máximo de proteção legal dos registros, sem limitação quanto aos meios, mídias, formatos, suportes ou número de utilizações, incluindo, mas não se limitando a: (a) locais de exibição físicos ou virtuais, (b) ambiente digital em geral (sites, redes sociais, aplicações etc.), (c) publicações editoriais, (d) materiais de divulgação e/ou de imprensa, (e) bancos de dados e outras formas de arquivamento e memória, e (f) quaisquer dos usos previstos no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/98 ou outros que sejam necessários à realização e divulgação das atividades da **FFHC**.
 - 2.1. A **FFHC** poderá adaptar, traduzir, legendar ou dublar os registros, bem como associá-los a outras pessoas e marcas (incluindo parceiros, patrocinadores e órgãos de fomento), sempre no âmbito das finalidades previstas no Edital, podendo ainda compartilhar essa autorização com terceiros quando necessário à execução de suas atividades institucionais.

 - 2.2. Se aplicável, também fica concedida licença dos direitos conexos relativos à atuação, interpretação ou execução musical, quando os registros incluírem, por exemplo, narração, tradução simultânea, declamação, atuação, interpretação, execução musical, interpretação em Libras ou atividades semelhantes.

3. **Direitos autorais** – A **FFHC** fica gratuitamente autorizada, mediante licença dos direitos patrimoniais de autor e demais direitos incidentes, a utilizar todas as entregas, obras e materiais criados pelo (a) **PARTICIPANTE** no contexto deste Edital, incluindo expressamente, mas não se limitando a: textos (incluindo os inseridos nos questionários respondidos pelo educador), fotografias, vídeos, áudios, materiais gráficos, jogos, podcasts, e protótipos (“Materiais”).

- 3.1.** Os Materiais poderão ser utilizados para fins de divulgação institucional, promoção do Edital, do Prêmio e das atividades da **FFHC**, no Brasil e no exterior, pelo prazo máximo que a legislação de direitos autorais autorizar, sem limitação quanto aos meios, mídias, formatos, suportes ou número de utilizações, incluindo, mas não se limitando a: (a) locais de exibição físicos ou virtuais, (b) ambiente digital em geral (sites, redes sociais, aplicações etc.), (c) publicações editoriais, (d) materiais de divulgação e/ou de imprensa, (e) bancos de dados e outras formas de arquivamento e memória, e (f) quaisquer dos usos previstos no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/98 ou outros que sejam necessários à realização e divulgação das atividades da **FFHC**.
- 3.2.** A **FFHC** poderá adaptar, traduzir, legendar ou dublar os Materiais, bem como associá-los a outras pessoas e marcas (incluindo parceiros, patrocinadores e órgãos de fomento), sempre no âmbito das finalidades previstas neste Edital, podendo ainda compartilhar essa autorização com terceiros quando necessário à execução de suas atividades institucionais.
- 4. Dados pessoais** – A **FFHC** fica também autorizada a realizar o tratamento dos dados pessoais do(a) **PARTICIPANTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão, execução, avaliação, divulgação e prestação de contas do Edital e do Prêmio, na medida do necessário para o cumprimento das finalidades acima descritas. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com parceiros, patrocinadores, prestadores de serviços, membros da Comissão Julgadora e autoridades em geral, sempre que tal compartilhamento for indispensável à execução do Edital, observadas as medidas de segurança e confidencialidade adotadas pela **FFHC**.
- 5. Disposições gerais** – (a) Este Termo obriga não apenas a mim, mas também meus herdeiros e sucessores; (b) as autorizações concedidas neste documento têm caráter definitivo e irrevogável, não podendo ser posteriormente canceladas, considerando que a **FFHC** assume diversos compromissos para a realização do Edital e do Prêmio, sendo, em alguns casos, inviável a retirada de conteúdos já divulgados; (c) o Edital e o Prêmio são de propriedade exclusiva da **FFHC**, competindo a ela todas as decisões de natureza técnica, criativa, administrativa ou de qualquer outra ordem relacionadas à sua realização; (d) declaro que não possuo qualquer impedimento legal ou contratual para firmar este Termo; (e) caso tenha alguma dúvida ou questão sobre este documento, devo entrar em contato com a **FFHC** para uma solução amigável, e, se isso não for possível, o foro competente será o de São Paulo/SP.

Nome completo do (a) menor de idade	
CPF	

Nome completo do (a) responsável legal	
CPF	
Endereço c/ CEP	
E-mail	
Telefone	
Assinatura	

Nome completo do (a) responsável legal	
CPF	
Endereço c/ CEP	
E-mail	
Telefone	
Assinatura	